DIGITALIZADO

M: ___/___/___

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 03 / 11 / 88

PROJETO DE LEI Nº 139/88

ASSUNTO Considera de utilidade pública a Associação dos Pais Amigos do Parque Dois Irmãos, na forma que indica

VEREADOR Ezequiel Arsticles

LEI Nº 6360 DE 08 / 12 / 88 sancionada

DIOM Nº 9014 DE 16 / 12 / 88 p. 1136 e 30/11/88

ARQUIVO

139/88

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 6360 DE 08 DE dezembro DE 1.988

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DAS MÃES CARENTES DO BAIRRO PARQUE DOIS IRMÃOS NA FORMA QUE INDICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DAS MÃES CARENTES DO BAIRRO PARQUE DOIS IRMÃOS, SOCIEDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS, COM SEDE E FORO JURÍDICO NESTA CAPITAL.

ART. 2º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 08 DE dezembro DE 1988.

MARIA LUIZA FONTENELE
-PREFEITA MUNICIPAL -

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 139 /88

A Comissão de Legislação
Em 03 / 11 / 1988
Tuia Teles
Presidente

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DAS MÃES CARENTES DO BAIRRO PARQUE DOIS IR - MÃOS NA FORMA QUE INDICA.

Aprovado em 1a. Discussão
Em 29 / 11 / 1988
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

ART. 1º- FICA CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DAS MÃES CARENTES DO BAIRRO PARQUE DOIS IRMÃOS, SOCIEDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS, COM SEDE E FORO JURÍDICO NESTA CAPITAL.

ART. 2º- A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 03 DE 11 DE 1988.

Aprovado em 2a. Discussão
Em 30 / 11 / 1988
Presidente

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 30 / 11 / 1988
Presidente

Zequinha Aristides
VEREADOR - ZEQUINHA ARISTIDES

JUSTIFICATIVA

SOBRE A DENOMINAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO DAS MÃES CARENTES DO PARQUE DOIS IRMÃOS FICA CRIADA, POR TEMPO INDETERMINADO UMA SOCIEDADE CIVL, SEM FINS LUCRATIVOS COM SEDE E FORO NESTA CAPITAL , QUE TEM POR OBJETIVO ORGANIZAR OS MORADORES E REIVINDICAR JUNTO AOS PODERES PÚBLICOS A EXECUÇÃO DAS MEDIDAS QUE SATISFAÇA AS NECESSIDADES FUNDAMENTAIS DE SEUS ASSOCIADOS.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 03 DE 11 DE 1988.

Zequinha Aristides
VEREADOR - ZEQUINHA ARISTIDES

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DAS MÃES CARENTES DO BAIRRO PARQUE DOIS IRMÃOS

Cartorio Melo Jr
Pag. 2/10 REGISTRO
Data: 22/02/88 Fls.:
Válido c/ Selo e Rubrica Oficial

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E DURAÇÃO

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO DAS MÃES CARENTES DO BAIRRO PARQUE DOIS IRMÃOS, criada em 04 de janeiro de 1988, é uma entidade com personalidade jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com foro nesta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, com autonomia patrimonial, administrativa e financeira.

Art. 2º - A Entidade tem sede provisória na Rua G, Conj. Jardim Primavera , nº 107 , no bairro Parque Dois Irmãos, nesta cidade de Fortaleza Capital do Estado do Ceará.

Art. 3º - É indeterminado o prazo de duração da ASSOCIAÇÃO DAS MÃES CARENTES DO BAIRRO PARQUE DOIS IRMÃOS.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 4º - A ASSOCIAÇÃO DAS MÃES CARENTES DO BAIRRO PARQUE DOIS IRMÃOS terá por objetivos:

I) promover iniciativas e campanhas de cunho social beneficente' com a elaboração de entidades de promoção social;

II) fundar, manter e/ou administrar hospitais, postos ou casas' de saúde, e/ou casas de parto;

III) fundar e/ou manter estabelecimentos de ensino;

IV) manter ou auxiliar creches e orfanatos para crianças carentes;

V) conceder auxilio as mães carentes;

VI) auxiliar ou prestar serviços de assistência médica, farmacêutica, dentária, jurídica, social e financeira às pessoas reconhecidamente necessitadas;

VII) Prestar assistência alimentar as mães carentes;

VIII) Trabalhar e defender a Comunidade contra quaisquer abusos' de poder praticado contra o meio ambiente e contra os direitos ' individuais;

IX) Contribuir com a formação de lideranças eficazes voltadas para o fortalecimento da Comunidade e da Cultura Popular;

X) contribuir, sempre que possível, com o ensino profissionalizante;

XI) promover a integração de recursos com instituições congêneres para a solução de problemas diversos;

XII) desenvolver e fortalecer junto aos moradores os princípios de amizade, união e solidariedade humanas;

XIII) promover a pesquisa dos reais problemas do bairro e elaborar planos de urbanização e serviços que melhor convenham aos interesses da população.

Cartorio Melo Jr. - Fortaleza-CE
Pag. 3/10 REGISTRO No. 66534
Data: 22/02/88 Cols.: 818,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

CAPÍTULO III

DOS SÓCIOS E SUA ADMISSÃO

Art. 5º - A ASSOCIAÇÃO DAS MÃES CARENTES DO BAIRRO PARQUE DOIS IRMÃOS tem três(03) categorias de associados:

a. Fundador;

b. contribuinte; e

c. Benemérito.

Art. 6º - Podem ser sócios da Entidade todas as pessoas maiores de 21 (vinte e um) anos no pleno exer, digo, gozo dos direitos civis.

CAPÍTULO IV

DOS DEVERES E DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Art. 7º - São direitos dos sócios:

I) usufruir das vantagens e benefícios da Associação das Mães Carentes do Bairro Parque dois Irmãos;

II)eleger e ser eleito para a diretoria e para o Conselho Fiscal;

III) participar da Assembléia Geral;

IV) convocar a Assembléia Geral desde que apresente quorum de 2/3(dois terços) dos associados e fundamentando, por escrito, as razões da convocação.

Art. 8º - Dos deveres dos sócios:

I) pagar as mensalidades estabelecidas pela Diretoria, com a aprovação do Conselho Fiscal;

II) participar das campanhas e promoções encetadas pela Entida

Entidade;

III) defender em qualquer parte, a integra dos Estatutos sociais da Associação das Mães Carentes do Bairro Parque Dois Irmãos;

IV) Cumprir e fazer cumprir os Estatutos sociais.

Art.9º - A eliminação ou desligamento do sócio, por qualquer motivo, não conférre direito à indenização de qualquer natureza.

Parágrafo Único - O reingresso do sócio eliminado, ou desligado dependerá do exercício de sua defesa nos prazos insertos no REGIMENTO INTERNO (RI).

Cartorio Melo Jr. - Fortaleza-CE
Pag. 4/10 REGISTRO No. 66534
Data: 22/02/88 Emls.: 818,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

CAPÍTULO V

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 10 - São órgãos diretivos da ASSOCIAÇÃO DAS MÃES CARENTES DO BAIRRO PARQUE DOIS IRMÃOS:

I. Assembléia Geral;

II. Diretoria Executiva; e

III. Conselho Fiscal.

CAPÍTULO VI

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 11 - A Assembléia Geral é o poder maior da Associação, sendo da sua exclusiva competência:

I) eleger os membros da Diretoria e Conselho Fiscal;

II) cassar o mandato de qualquer membro da Diretoria e do Conselho Fiscal;

III) apreciar e aprovar a prestação de contas apresentada pela Diretoria;

IV) deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse da Associação;

V) reunir-se ordinariamente uma vez de dois em dois meses e extraordinariamente tantas vezes quantas forem necessárias por ~~convocação~~ da Diretoria ou por 2/3 (dois terços) dos associados.

Pag. 5/10 REGISTRO No. 66534
Data: 22/02/88 Emls.: 818,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

CAPÍTULO VII

DA DIRETORIA

Art. 12º - A Diretoria será composto de um Presidente, um Vice-Presidente, um 1º secretário, um 2º secretário, um 1º tesoureiro e um 2º tesoureiro.

Art. 13º - Compete a Diretoria:

I) executar os programas aprovados pela Assembléia Geral;

II) coordenar todas as atividades da Associação e distribuir tarefas entre os membros da mesma;

III) criar e manter departamentos visando o cumprimento dos objetivos gerais da Associação, indicando um Diretor para cada departamento que venha a criar;

IV)ampliar a ação da Associação no nível do bairro de tal modo que o conjunto da população participe das atividades que venham a beneficiar;

V) reunir-se extraordinariamente mediante convicação do Presidente, da maioria simples de seus membros, do 2/3(dois terços) dos membros do Conselho Fiscal.

Art.14º - Compete aos membros da Diretoria:

PRESIDENTE:

* representar extra e juridicamente a Associação em qualquer aprovação, digo, oportunidade.

* Dirigir as reuniões da Diretoria.

* Convocar e dirigir as Assembléias Gerais.

* Orientar as diversas atividades programadas e devidamente aprovadas e postas em execução.

* Assinar, juntamente com o tesoureiro, os cheques e visar os recibos com o "pague-se" após o visto do tesoureiro.

* Assinar com o Secretário, as atas das reuniões, assembléias gerais, assim como as correspondências.

VICE-PRESIDENTE:

* Auxiliar e substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos.

1º SECRETÁRIO:

* Redigir e assinar com o Presidente, as atas das reuniões da Diretoria e Assembléias Gerais, bem como os ofícios e demais correspondências da Associação, mantendo em dia e organizado.

2º SECRETÁRIO:

* AUXULIAR E SUBSTITUIR O

* Auxuliar e substituir o 1º Secretário em suas faltas ou impedimentos.

1º TESOUREIRO:

* Manter em ordem a contabilidade;.
* Assinar os cheques com o Presidente.
* Efetuar pagamentos com o "pague-se"
* Coordenar as campanhas financeiras.

Cartorio Melo Dr. - Fortaleza-CE.
Pag. 6/10 REGISTRO No. 66534
Data: 22/02/88 Emls.: 818,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

2º TESOUREIRO:

* Auxiliar e subs§ituir o 1º tesoureiro em suas faltas ou impedimento.

CAPÍTULO VIII

DO CONSELHO FISCAL

Art.15º - O Conselho Fiscal será composto por três membros efetivos e três suplentes.

Parágrafo Único - Dos membros efetivos do Conselho Fiscal, um será escolhido para Presidente do Mesmo.

Art. 16º - Compete ao Conselho Fiscal:

I) Fiscalizar as despesas realizadas pela Diretoria;

II) Convocar a Diretoria para apresentar a prestação de contas;

III) aprovar a prestação de contas apresentadas pela Diretoria' quando tal prestação não deixar dúvidas.

IV) Convocar a Assembléia Geral sempre que houver dúvidas das despesas apresentadas pela Diretoria ou que esta Diretoria manifeste má vontade em prestar os esclarecimentos devidos;

V) ampliar, com a Diretoria, a ação da Associação ao nível do ' bairro, para que todos os moradores dela participem.

CAPÍTULO IX

DAS REUNIÕES DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL

Art.17º - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente no mínimo uma vez por' mes em dia e hora que serão fixados pelos seus membros, para ' tratar das atividades da Associação e distribuir responsabilidades.

Art.18º - A Diretoria reunir-se-á semestralmente com o conselho Fiscal' para prestar informações, avaliar e distribuir responsabilidades, replanejando suas atividades.

Parágrafo Único - Nesta reunião todos os membros da Associação terão direito a voz e voto.

Art. 19º - Todo e qualquer membro da Diretoria que faltar a cinco reuniões consecutivas e sem justificativas, será substituído, assumindo o suplente.

Art. 20º - A convocação de reuniões extraordinárias será feita através de carta entregue até 48 hs. antes da reunião.

Cartorio Melo Jr. - Fortaleza-CE
Pag. 7/10 REGISTRO No. 66534
Data: 22/02/88 Emls.: 818,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

CAPÍTULO X

DAS ELEIÇÕES

Art. 21º - A eleição para escolha da Diretoria e do Conselho Fiscal da Associação ocorrerá de dois em dois anos, devendo acontecer 30 dias antes de terminar o mandato da Diretoria em exercício.

Parágrafo Único - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal só poderão ser eleitos por dois mandatos consecutivos para o mesmo cargo.

CAPÍTULO XI

DO PATRIMÔNIO, SUA CONSTITUIÇÃO E UTILIZAÇÃO

Art. 22º - O patrimônio da Associação das Mães Carentes do Bairro Parque Dois Irmãos será constituído pelos bens e direitos que lhe forem dotados ou doados, legados ou adquiridos no exercício de suas atividades e pelos provimentos de rendas patrimoniais.

Art. 23º - Além de recursos derivados da utilização de seu patrimônio, constituem rendas da Associação:

I) contribuições recebidas de seus associados;

II) doações, legados, auxílios e subvenções recebidas de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado;

III) remuneração que receber por serviços prestados;

IV) rendimentos próprios dos imóveis que possuir;

V) rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;

VI) rendas em seu favor constituídas por terceiros;

VII) juros bancários e outras receitas eventuais.

Art. 24º - O patrimônio e as rendas da Associação somente poderão ser utilizadas para a manutenção e desenvolvimento de seus objetivos.

Cartorio Melo Jr. - Fortaleza-CE
Pag. 8/10 REGISTRO No. 66534
Data: 22/02/88 Emls.: 818,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

CAPÍTULO XII

DAS PENALIDADES

Art. 25º - Os membros da Associação, de uma forma geral, estarão sujeitos às seguintes penalidades:

I) Advertência: Quando com palavras ou atitudes desrespeitarem seus companheiros, membros da Associação.

II) Suspensão: Quando reincidirem nas faltas acima citadas ou cometerem outras que comprometam o bom funcionamento da Associação.

III) Exclusão: Em caso de reincidência nas faltas anteriores, em casos de agressão pessoais(físicas e morais), ou quando fizerem uso do cargo que ocupem para seu próprio benefício, para o que haver , digo, para o que deve haver a devida comprovação.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

ArtArt.26º - A Diretoria organizará estrutural e administrativamente a Associação para garantir o pleno funcionamento deste Estatuto e concretização de suas finalidades.

Art. 27º - Este Estatuto só poderá ser reformulado por decisão da Assembléia Geral, que deverá ser convocada para tal fim, o contar com a participação de 2/3 (dois terços) de seus associados numa primeira convocação, e na segunda com maioria simples.

Art. 28º - Com a extinção da ASSOCIAÇÃO DAS MÃES CARENTES DO BAIRRO PARQUE DOIS IRMÃOS, todo seu patrimônio será destinado a uma instituição congênere.

Art. 29º - O membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal da Associação que se candidatar a cargo eletivo junto ao poder público municipal, estadual e federal, será afastado de seu cargo até ocorram as eleições respectivas, e no caso de ser o mesmo eleito, será afastado do cargo assumindo seu suplente.

Art. 30º - As chapas que concorrem à eleição para Diretoria e Conselho Fiscal devem ser inscrita até 60(sessenta dias) antes da realização do pleito eleitoral para que num prazo de 45 dias antes da eleição a Assembléia possa apreciá-la e homologá-las.

Art. 33 - Os casos ~~omissos~~ deste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e pelo Conselho Fiscal, depois de ouvidos os sócios em Assembléia Geral.

Fortaleza, 04 de Janeiro de 1988

Francisca Rodrigues de Souza
FRANCISCA RODRIGUES DE SOUZA
- PRESIDENTE -
Brasileira, casada, doméstica, C.I. nº173.070 da SSP-CE., CPF nº059.676.013-04

Maria Elisa de Santiago
MARIA ELISA SANTIAGO
- VICE-PRESIDENTA -
Brasileira, casada, doméstica, C.I. nº411.060 da SSP-CE.

Expedito Souza
EXPEDITO SOUZA
- 1º SECRETÁRIO -
Brasileiro, casado, militar, C.I. nº61.303 da SSP-CE., CPF nº002.281.093-53

Vera Lucia dos Santos Souza
VERA LÚCIA DOS SANTOS SOUZA
- 2º SECRETÁRIA -
Brasileira, casada, professora, C.I. nº157.430 da SSP-CE.

Francisco José Valentim
FRANCISCO JOSÉ VALENTIM
- 1º TESOUREIRO -
Brasileiro, casado, petroleiro, C.I. nº165.066 da SSP-CE., CPF nº160.007.303-00

Maria de Fátima Vieira
MARIA DE FÁTIMA VIEIRA
- 2ª TESOUREIRA -
Brasileira, solteira, secretária, C.I. nº937.003 da SSP-CE.

Cartorio Melo Jr. - Fortaleza-CE
Pag. 9/10 REGISTRO No. 66534
Data: 22/02/88 Emls.: 818,00
Válido c/ Selo e Rubrica Oficial

CONSELHO FISCAL

Efetivos:

Rita Dionízia de Souza
RITA DIONÍSIO SOUZA
Brasileira, solteira, doméstica, C.I. nº 146.252 da SSP-CE

Irene Monteiro Galvão
IRENE MONTEIRO GALVÃO
Brasileira, casada, doméstica, C.I. nº 09.250 da SSP-PA.

Edilza Martins de Lima
EDILZA MARTINS LIMA
Brasileiro, casado, pedreiro, C.I. nº 09.105 da SSP-CE

Suplentes:

maria josé sampaio de souza
MARIA JOSÉ SAMPAIO DE SOUZA
Brasileira, solteira, doméstica, C.I. nº1.046.870 da SSP-CE

Eunice Barros de Siqueira
EUNICE BARROS DE SIQUEIRA
Brasileira, solteira, funcionária pública, C.I. nº213.274 da SSP-PB.

Maria Edilma de Lima
MARIA EDILMA DE LIMA
Brasileira, casada, doméstica, C.I. nº 523.681 da SSP-CE.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

C G C
FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 PARA USO DA REPARTIÇÃO — 1 — 5

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C. AO PREENCHER ESTA FICHA.
2 - PREENCHA-A, A MÁQUINA, EM 3 (TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
3 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO"
4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
5 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ÓRGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
6 - PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

02 ETIQUETA PROTOCOLO DO C.G.C. — 0

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC
12 361 283/0001-86

MUNICIPAL
UNO

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

03 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.? — SIM: 18 — NÃO: X 26 — 9
04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS? — SIM: 30 — NÃO: 49 — 2
05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C. — 0
Nº BASICO: | Nº ORDEM: 0001 | CONTROLE:

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

06 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE — 5

IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	X 09	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS		08	4
EXPORTAÇÃO	17	ENERGIA ELÉTRICA		09	2
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	25	MINERAIS		10	6
IMPORTAÇÃO	33	TRANSMISSÃO PROP IMOBILIÁRIA		11	4
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	41	ICM		12	2
IPI	50	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA		13	0
OPERAÇÕES FINANCEIRAS	68	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS		14	9
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)	76				

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

07 MÊS DE BALANÇO: 12 — 08 PERCENTUAL DO CAPITAL: DE ORIGEM NACIONAL 1000 — DE ORIGEM ESTRANGEIRA 0008 — 8
09 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X"): MENOS DE Cr$ 100.000: X 16 — ENTRE Cr$ 100.000 E Cr$ 1.000.000: 24 — MAIS DE Cr$ 1.000.000: 32 — 6

06 NATUREZA JURÍDICA

10 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO — 6

EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)		06	6		
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO		14	4	EMPRESA PÚBLICA	03
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.		22	2	SOC. DE ECONOMIA MISTA	11
SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA		30	0	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)	20
SOC. COMANDITA SIMPLES		49	9	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)	38
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES		57	7	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)	46
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS		65	5	FUNDAÇÃO	54
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO		73	3	ASSOCIAÇÃO	X 62
SOC. COOPERATIVA		81	1	AUTARQUIA	70
FILIAL, SUCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR		90	0	ÓRGÃO PÚBLICO	89

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

11 DESCRIÇÃO: assistência social — 12 CÓDIGO: 6 — 9

08 DENOMINAÇÃO

13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL: ASSOCIAÇÃO DAS TECELÃS DO BAIRRO PARQUE DOIS IRMÃOS *
14 NOME DE FANTASIA: *

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

15 TIPO (RUA, AV, ETC.): RUA — 16 NOME DO LOGRADOURO *: GOIABA 107 CJ. JARDIM P. *
17 NÚMERO: 107 — 18 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.) *: CJ. *
19 BAIRRO OU DISTRITO: *
20 CEP *: 60000 — 21 SIGLA DA U.F. *: CE *
22 MUNICÍPIO: Fortaleza — 23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 1389 — 24 CÓDIGO DA INSPETORIA *: *

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

25 INSCRITO NO CPF — NÚMERO BÁSICO: 050076013 — CONTROLE: 04 — 1
26 NOME: [illegible]

11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

27 DATA: [illegible], 22 de fevereiro 1988
28 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA: Francisca Rodrigues de Souza

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

29 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR — CÓDIGO: 30000 — 7 — ANO: 88 — GRUPO: 01 — NÚMERO:

13 30 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

CARIMBO DO ÓRGÃO, RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

30000/1389
22/02/88
DRF-FORTALEZA-CE

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

31 DATA DE RECEPÇÃO: DIA 22 — MÊS 02 — ANO 88 — 1
32 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO: 08057843

INCLUÍDA/ALTERADA PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF nº [illegible]

SRF (CIEF) ORAM

CARTÓRIO PELO JUDICIÁRIO
3º Cartório de Registro de Títulos e Documentos
Rua Pereira Filgueiras 1415 - Aldeota. Fortaleza - CE.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

NOTA DE ENTREGA DO DOCUMENTO No. 2

DATA DA APRESENTACAO: 22/02/88 ! NÚMERO PROTOCOLAR: 66534

HORA E DATA DA ENTREGA DO DCTO. LEGALIZADO: 14:15h., 22/02/88

NOME, ENDEREÇO E FONE DO APRESENTANTE

Sra. FRANCISCA RODRIGUES DE SOUZA
Rua G casa 107

NATUREZA DO SERVIÇO REQUERIDO

estatuto da ASSOC. DAS MAES CARENTES DO BAIRRO PARQUE DOIS IRMAOS

DESCRIÇÃO E SOMA DOS EMOLUMENTOS PAGOS

registro e arquivamento somam um total de Cz$ 818,00

PROCURAÇÃO:

Certifico ser o(a) Sr(a). _____, portador de Identidade R.G. nº _____, meu fiel representante perante o cartório acima descrito, para exclusiva finalidade de receber e assinar papéis de recebimento de documentos registrados ou averbados. (Firma deve ser reconhecida)

_____
Outorgante

x Francisca Rodrigues de Souza
Apresentante

_____
SUBOFICIAL

Declaro haver recebido o documento legalizado aos 22/02/88

x Francisca Rodrigues de Souza

OBS.: 1. As notificações, por força da Lei, dos registros e averbações, serão obrigatoriamente realizadas no recinto desta serventia.
2. Caso não possa vir pessoalmente para apanhar seu documento legalizado, utilize-se da procuração acima.
3. Os documentos não procurados pelos apresentantes ou partes no prazo de um mês, serão incinerados após autorização da autoridade judiciária competente
4. Identifiquem as pessoas que figurem nos seus papéis por qualquer documento (Identidade,CIC, enfim).
5. Não prestamos informações por telefone.

Dr. JOSÉ EVANDRO DE MELO JÚNIOR
OFICIAL DO REGISTRO ESPECIAL DE
TÍTULOS, DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS
REGNOBERTO MARQUES DE MELO JR.
Substituto

REGISTRO ESPECIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
RUA MAJOR FACUNDO, 715
Telefones: 231-1553 e 231-1573
FORTALEZA — CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL FORTALEZA ARQUIVO

REPÚBLICA DO BRASIL

O Bacharel em Direito José Evandro de Melo Junior, Oficial do Registro Especial de Títulos, Documentos e outros papéis desta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por título vitalício e nomeação local, etc.

Certifica, por Solicitação verbal de parte interessada que revendo em seu poder e Cartório o Protocolo de Registro n.º 66534, no Microfilme Rôlo n.º 28, em data de 22 de Fevereiro de 1.98 8, consta o registro em microfilme do Estatuto Social, da sociedade denominada Associação das Mães Carentes do B. P. Dois Irmãos., com sede e foro jurídico nesta cidade de Fortaleza, estado do Ceará, mediante o qual adquiriu personalidade jurídica, depois de satisfeitas as formalidades legais. Dou fé. Eu, escrevente compromissado, datilografei a presente certidão. Fortaleza, 21 de Outubro de 1.98 8.

O referido é verdade e dou fé.

Emolumentos Cr$ 220,00

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

3.º RTD FORTALEZA - CE.
EVANDRO FERREIRA PESSOA
Escrevente Compromissado

3.º RTD FORTALEZA - CE.
SINARA SOUSA
Escrevente Compromissada

Esta certidão tem o mesmo valor probante do original (Art. 161, da Lei N.º 6.015 de 31 de Dezembro de 1973 combinado com o Art. 138 do Código Civil).

FICHÁRIO CENTRAL DE OBRAS SOCIAIS DO CEARÁ

(funcionando junto à SUDEC)

Rua Silva Jardim, 515 — B. Fátima — Fortaleza-Ceará — Telefone: 21.66.84

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Decreto N. 10.165 — (Diário Oficial do Estado do Ceará de 02.02.1973)

A PRESIDENTA do Fichário Central de Obras Sociais do Ceará, sediado em Fortaleza,

ATESTA, para os fins previstos no Decreto N. 10.165 de 1.º de fevereiro de 1973, e por solicitação escrita da parte interessada, que a entidade ASSOCIAÇÃO DAS MÃES CARENTES DO B.P. DOIS IRMÃOS situada em Fortaleza n. 107 Bairro (*), está registrada neste Fichário sob o n. 5903S01109/88 com base na documentação apresentada e encontra-se em funcionamento, conforme foi verificado, através de visita realizada pela pesquisadora MARIA TEREZA DE ARAUJO SERRA.x.x.x

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL FORTALEZA ARQUIVO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 91 /88

AO PROJETO DE LEI Nº 139/88

Dispensado de Impressão e Interticio
Em 29 / 11 / 1988
Presidente

O VEREADOR ZEQUINHA ARISTIDES SUBMETEU À CONSIDERAÇÃO DESTA CASA LEGISLATIVA O ANEXO PROJETO DE LEI QUE "CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DAS MÃES CARENTES DO BAIRRO PARQUE DOIS IRMÃOS NA FORMA QUE INDICA."

A ENTIDADE NÃO TEM FINS LUCRATIVOS E TEM OBJETIVOS QUE OBJETIVOS QUE VISAM O BEM-ESTAR DA COMUNIDADE E A PROPOSITURA ESTÁ INSTRUÍDA COM TODA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PELA LEGISLAÇAO EM VIGOR.

A PROPOSITURA É JUSTA E MERECE A APROVAÇÃO.. DESTA COMISSÃO .

É O NOSSO PARECER.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 29 DE 11 DE 1988

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 139/88.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DAS MÃES CARENTES DO BAIRRO PARQUE DOIS IRMÃOS NA FORMA QUE INDICA.

APROVADO
EM 30/11/88
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

ART. 1º - FICA CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DAS MÃES CARENTES DO BAIRRO PARQUE DOIS IRMÃOS, SOCIEDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS, COM SEDE E FORO JURÍDICO NESTA CAPITAL.

ART. 2º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 30 DE 11 DE 1988.

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
APR
FORTALEZA

Ofício nº 1136/88

Fortaleza, 30 de novembro de 1988.

Senhora Prefeita:

Na conformidade do artigo 44 da Lei 5.930 de 13 de dezembro de 1984, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DAS MÃES CARENTES DO BAIRRO PARQUE DOIS IRMÃOS na forma que indica".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Exa., votos de elevada estima e consideração.

José Maria Couto
Presidente

Exma. Sra.
MARIA LUIZA FONTENELE
DD: Prefeita Municipal de Fortaleza
Rua São José, 01
Nesta